



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Barreiras

Sexta-feira • 22 de Dezembro de 2023 • Ano XI • Nº 811

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 30



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ nº. 16.256.893/0001-70

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção de impressoras, incluindo peças e componentes de reposição, recarga de toner e cartuchos, fornecimento de cartuchos novos e toners de tinta, para um período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos. Endereço da Plataforma Eletrônica: <https://bll.org.br/>. Início de Acolhimento: 23/12/2023 às 09:00 horas. Abertura de Propostas: 12/01/2024 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/01/2024, às 10:00h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra também no portal da Câmara Municipal - <https://cmbarreiras.ba.gov.br/>. Informações/Fone: 08h às 12h (77) 3611-9627. Barreiras/BA, 22 de dezembro de 2023. Leandro Cruz Cardoso – Pregoeiro



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1538/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, por intermédio do pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pela portaria nº. 041/2023, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto nº. 9.488/2018; Decreto Municipal nº. 038, de 20/03/2017; Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção de impressoras, incluindo peças e componentes de reposição, recarga de toner e cartuchos, fornecimento de cartuchos novos e toners de tinta, para um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos sítios <https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/processos/> (Portal da Câmara), <https://dom.imap.org.br/sites/Municipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=76> (Diário Oficial do Legislativo), e <https://www.bll.org.br> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema de compras Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLLCOMPRAS), no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>, pelo pregoeiro **Leandro Cruz Cardoso**.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/12/2023.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2024, às 9:00h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/01/2024, às 10:00h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no endereço licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF; Ou ainda presencialmente protocolizado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Barreiras, situado na Av. Clériston Andrade, nº. 1.353, Bairro São Miguel, Barreiras - Bahia, CEP. 47800-390. Horário de expediente do Departamento de Licitações: das 7h às 13h.

7.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

7.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal, mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. O custo total estimado do objeto desta licitação é de:

- **LOTE 1: R\$ 39.896,00 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais);**
- **LOTE 2: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais);**
- **LOTE 3: R\$ 89.133,33 (oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);**

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (BLLCOMPRAS)**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3042-9909 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

9.3. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda., por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

9.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

9.6. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b. abrir as propostas de preços;
- c. analisar a aceitabilidade das propostas;
- d. desclassificar propostas indicando os motivos;
- e. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f. verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g. declarar o vencedor;
- h. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i. elaborar a ata da sessão;
- j. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLLCOMPRAS)

11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

11.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.7. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema BLLCOMPRAS, devem ser obtidos, exclusivamente junto ao Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda., através do telefone (41) 3042-9909.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preços.

12.2. O preenchimento e/ou envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login/e-mail de acesso e senha junto ao sistema <https://bllcompras.com/Home/Login>.

12.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos materiais/serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.4.3. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

12.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

12.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º. da LC nº. 123, de 2006.

12.6.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12.7. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 30, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº. 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. Nos demais casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o Pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2 deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não atender as especificações, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º., da Lei Complementar nº. 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Contenham vícios insanáveis.
- b. Descumpram especificações técnicas constantes do edital.
- c. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.
- d. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.
- e. Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;
- f. Não incluir no sistema os documentos de habilitação;
- g. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Barreiras, a fim de subsidiar sua decisão, acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 17, Parágrafo único, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverão, preferencialmente, ser apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram.

17.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a. Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias;

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

- d. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente à Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei Federal 12.440/2011.

17.1.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

17.1.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º. da LC nº. 123, de 2006.

17.1.2.3. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006.

17.1.2.4. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- b. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;
- c. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

17.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

- a. Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
 - a.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
 - a.2 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.5. Declaração Única, conforme modelo do Anexo III, contendo:

- a. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- c. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- d. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- e. Declaração que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

17.1.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

17.1.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

17.1.6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas previstas nos itens "a", "b", "c", e "d", pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.1.6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.6.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.1.6.2.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

17.1.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

17.1.6.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se de alguma filial, todos os documentos em nome da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.1.6.4. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

17.1.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

17.1.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.1.6.7. No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.1.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema da BLLCOMPRAS. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso V do art. 13 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

21.1.1. Aplicam-se as regras do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), composto dos arts. 337-E a 337-P, aos crimes praticados em licitações e contratos administrativos (art. 178 da lei 14.133/2021).

21.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

21.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 à 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

21.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato deste edital.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o procedimento, a CONTRATANTE convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

22.1.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE;

22.1.2. Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital;

22.1.3. Se a licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante.

22.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

22.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes (**Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV**).

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços, após a indicação pela Contratante, será formalizada de acordo com a minuta prevista neste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

23.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.1.2. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outra licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no **Anexo V – Minuta do Contrato**, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida garantia contratual.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Contratante.

26.5. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

26.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – CARTA PROPOSTA;**
- **ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA;**
- **ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

Barreiras-BA, 22 de dezembro de 2023.

LEANDRO CRUZ CARDOSO
Pregoeiro Oficial



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Materiais e serviços de recarga e manutenção de cartuchos e impressoras

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Este termo de referência é um documento vinculativo, e tem por objetivo dar entrada para a solicitação de despesa e demais atos do procedimento administrativo, conforme especificações (quantitativas e qualitativas), e condições aqui definidas.

Órgão:	Câmara Municipal de Barreiras /BA
Unidade requisitante:	Diretoria do Departamento de Administração

1.2 - Licitação modalidade: Pregão Eletrônico.

1.3 - Tipo de licitação e julgamento: Menor preço por LOTE.

1.4 - Fundamentação legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto nº. 9.488/2018; Decreto Municipal nº. 038, de 20/03/2017; e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

2. OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto deste termo de referência o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção de impressoras, incluindo peças e componentes de reposição, recarga de toner e cartuchos, fornecimento de cartuchos novos e toners de tinta, para um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço unitário.

2.3 - Forma de Fornecimento: Parcelada, sob demanda.

2.4 - Especificação e quantitativo do objeto:

LOTE 1 – MATERIAIS			
Item	Descrição	UNID.	QUANT
1.	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 COLOR LACRADO	UNID	08
2.	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 PRETO LACRADO	UNID	08
3.	TONER ORIGINAL BROTHER 1060 LACRADO	UNID	10
4.	TONER ORIGINAL HP 05A LACRADO	UNID	10
5.	TONER ORIGINAL HP 15A LACRADO	UNID	10
6.	TONER ORIGINAL HP 18A LACRADO	UNID	10
7.	TONER ORIGINAL HP 19A LACRADO	UNID	10
8.	TONER ORIGINAL HP 36A LACRADO	UNID	10
9.	TONER ORIGINAL HP 83A LACRADO	UNID	30
10.	TONER ORIGINAL HP 85A LACRADO	UNID	15
11.	TONER ORIGINAL LACRADO RICOH MP201	UNID	20

LOTE 2 – PEÇAS			
Item	Descrição	UNID.	QUANT
1.	CILINDRO BROTHER 1060	UNID	40
2.	CILINDRO HP 05A	UNID	20
3.	CILINDRO HP 18A	UNID	20
4.	CILINDRO HP 19A	UNID	20
5.	CILINDRO HP 435/436	UNID	300
6.	CILINDRO HP 48A	UNID	30
7.	EIXO MAGNETICO HP 05A	UNID	30
8.	EIXO MAGNETICO HP 435/436	UNID	50
9.	PCR HP 05A	UNID	30
10.	PCR HP 435/436	UNID	50
11.	WIPER BLADE HP 05A	UNID	20
12.	WIPER BLADE HP 435/436	UNID	50

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

LOTE 3 – SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO			
Item	Descrição	UNID.	QUANT
1.	RECARGA CARTUCHO HP 122 COLOR E PRETO	UNID	140
2.	RECARGA TONER HP 83/85/36	UNID	450
3.	RECARGA TONER HP 48A	UNID	80
4.	RECARGA TONER HP 05A	UNID	60
5.	RECARGA TONER HP 18A	UNID	60
6.	RECARGA TONER HP 19A	UNID	60
7.	RECARGA TONER BROTHER 1060	UNID	60
8.	RECARGA TONER HP CE310A	UNID	70
9.	RECARGA TONER HP CE311A	UNID	70
10.	RECARGA TONER HP CE312A	UNID	70
11.	RECARGA TONER HP CE313A	UNID	70
12.	TROCA PELÍCULA HP LASER M127/125	UNID	45
13.	TROCA ROLO HP LASER M127/125	UNID	30
14.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SCANNER HP LASER M127	UNID	20
15.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/ MONOCROMÁTICA LASER	UNID	70
16.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	UNID	60

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1 - A justificativa, levantamento do quantitativo e maiores informações de embasamento motivacional do objeto, encontra-se no Documento de Formalização de Demanda nº. 071/2023, com o propósito de preparação e organização de procedimento administrativo para a aquisição do objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos do processo.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Para efeito de contratação, a empresa deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica os seguintes documentos por parte dos licitantes, apresentando-o na forma da Lei:

5.1.1 - Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

5.1.3 - O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

6.1 - A forma de fornecimento será parcelada, através de ordem de fornecimento/serviço, a ser requisitado pela Direção do Departamento de Administração.

6.1.1 - Local de entrega: Setor de Almoxarifado – Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Barreiras/BA. CEP nº. 47.800-390.

6.2 - O dia e o horário para entrega dos materiais/serviços deverão ser agendados previamente com a Direção do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (77) 3611-9608.

6.3 - Os materiais relacionados aos lotes 1 e 2 deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.3.1 - O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.4 - Os serviços relacionados ao lote 3, deverão ser prestados em conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, para retirada dos materiais para recarga/manutenção e o mesmo prazo para entrega destes serviços/materiais.

6.4.1 - Os serviços relacionados ao lote 3, serão recebidos provisoriamente no Almoxarifado, na sede da Câmara Municipal, para verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

- a. Recebimento Provisório: No momento da entrega dos materiais/serviços juntamente com a nota fiscal, ocasião em que verificará apenas as quantidades dos itens entregues;
- b. Recebimento Definitivo: Após a verificação da quantidade e qualidade dos materiais/serviços entregues e consequente aceitação, será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal, o que ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

6.5 - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais/serviços entregues, e em caso de não aceitação por parte da CONTRATANTE, ficará obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com este termo.

6.6 - O recebimento DEFINITIVO não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade dos materiais/serviços entregues.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

7.1 - DA CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades estabelecidas neste termo;
- b. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- c. Os itens relacionados ao fornecimento de materiais novos deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, com prazo a contar a partir do recebimento definitivo, e a entrega deverá seguir os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, e demais características e especificações técnicas essenciais;
- d. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, que possa advir do exercício de suas atividades, e não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- e. Disponibilizar número telefônico ou outro meio hábil para abertura dos chamados técnicos;
- f. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, durante a realização de atribuições a serem desenvolvidas nas dependências da CONTRATANTE;
- g. Comunicar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- h. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- i. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

7.2 - DA CONTRATANTE:

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- a. Permitir livre acesso ao local de trabalho, de modo a viabilizar e facilitar a prestação dos serviços durante o horário de expediente normal da Câmara Municipal;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- e. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

8.1 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a autorização pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº. 038/2017.

8.2 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Os contratos oriundos da ata de registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

8.3 - O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 - O prazo da vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barreiras/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas no item 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6 - As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

11.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO:

12.1 - As despesas serão pagas com recursos da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, por se tratar de Sistema de Registro de Preços a indicação orçamentaria será feita no momento da realização do processo de aquisição, por meio de instrumento hábil de contratação, conforme disposto no art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº. 038/2017.

13. DA REVISÃO:

13.1 - A revisão dos preços registrados deverão respeitar as disposições do Capítulo VII, do Decreto Municipal nº. 038, de 20 de março de 2017, e conforme o caso, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada as hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Glauther Claudino Pinheiro	Técnico de Informática	Matrícula nº. 36915

14.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

Barreiras/BA, 31 de outubro de 2023.

JOSELMA MACHADO PAMPONET
Diretora de Departamento de Administração
Portaria nº. 030/2023

GLAUTHER CLAUDINO PINHEIRO
Técnico de Informática
Matrícula nº. 36915

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (para o licitante vencedor)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA
COMISSÃO DE PREGÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 002/2023

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados data fixada para início da sessão pública.

3. Formação do Preço:

LOTE _____						
Item	Descrição	MARCA	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.						
VALOR GLOBAL R\$:						
Valor por extenso (_____).						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO III MODELO - DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2023
---	--------------------

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO que:

- a. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- b. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- d. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e. não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f. sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica;
- g. esta empresa é considerada (___) MICROEMPRESA / (___) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs.: assinalar com "X" a opção da empresa.**

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº. _____/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. _____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte três, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº. 002/2023, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** da empresa relacionada no item 1.1 abaixo, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, e condições nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto, preços e quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção de impressoras, incluindo peças e componentes de reposição, recarga de toner e cartuchos, fornecimento de cartuchos novos e toners de tinta, conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial de empresa Detentora desta Ata:

Empresa Registrada:					
CNPJ:					
Endereço:					
VALORES REGISTRADOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.					
2.					

1.2 - A Contratante não está obrigada a adquirir os objetos na sua totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade da Ata

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas pertinentes ao objeto da presente A correrão à conta da dotação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do Orçamento da Câmara Municipal de Barreiras.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

4.3 - Os valores poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo a Contratante, promover os necessários ajustes na Ata de Registro de Preços, promovendo as necessárias negociações junto ao fornecedor.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

4.4 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Contratante, deverá:

- a. Convocar a CONTRATADA visando negociar a redução do(s) valore(s), e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o valor inicialmente registrado, tornar-se inferior ao(s) valore(s), a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante, poderá:

- a) Negociar o(s) valore(s);
- b) Frustrada a negociação, liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Autorização de Fornecimento; e
- c) Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

5.1 - Obriga-se a CONTRATADA:

- a. atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;
- b. o fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c. manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº. 002/2023;
- d. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- e. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, quando do fornecimento dos materiais;
- f. responsabilizar-se pelo bom fornecimento do objeto;
- g. substituir, os objetos entregues em desacordo com o solicitado no edital;

5.2 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Contratante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações do preço registrado e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação a Ata de Registro de Preços.
- d. conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços, visando à equiparação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA – Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

- c. não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. tiver presentes razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 - **A CONTRATANTE** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de prego ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Disposições Finais

7.1 - A fiscalização desta ata, ficará a cargo do Departamento de Administração.

7.2 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicidade

8.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto nº. 38/2017.

8.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2023.

ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO
Presidente do Legislativo

NOME DA EMPRESA _____
Nome do representante _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº.: _____

2. _____
CPF nº.: _____

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO nº. ____/2023.

- I. **CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, Pessoa Jurídica de _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara, o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade; e a **CONTRATADA** o **Sr. _____**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº. _____, e da Carteira de Identidade RG nº. _____ SSP/____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____/UF.
- III. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, Presidente do Legislativo, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2023**, gerada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1538/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, FORNECIMENTO DE CARTUCHOS NOVOS E TONERS DE TINTA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 – Detalhamento do objeto:

LOTE				
Item	Descrição	MARCA	UNID.	QUANT
1.				
2.				
3.				
4.	...			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1 - A forma de fornecimento será parcelada, através de ordem de fornecimento/serviço, a ser requisitado pela Direção do Departamento de Administração.

3.1.1 - Local de entrega: Setor de Almoxarifado – Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Barreiras/BA. CEP nº. 47.800-390.

3.2 - O dia e o horário para entrega dos materiais/serviços deverão ser agendados previamente com a Direção do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (77) 3611-9608.

3.3 - Os materiais relacionados aos lotes 1 e 2 deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

3.3.1 - O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4 - Os serviços relacionados ao lote 3, deverão ser prestados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, para retirada dos materiais para recarga/manutenção e o mesmo prazo para entrega destes serviços/materiais.

3.4.1 - Os serviços relacionados ao lote 3, serão recebidos provisoriamente no Almoxarifado, na sede da Câmara Municipal, para verificação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

- c. **Recebimento Provisório:** No momento da entrega dos materiais/serviços juntamente com a nota fiscal, ocasião em que verificará apenas as quantidades dos itens entregues;
- d. **Recebimento Definitivo:** Após a verificação da quantidade e qualidade dos materiais/serviços entregues e consequente aceitação, será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal, o que ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

3.5 - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais/serviços entregues, e em caso de não aceitação por parte da CONTRATANTE, ficará obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com este contrato.

3.6 - O recebimento DEFINITIVO não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade dos materiais/serviços entregues.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DA CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades estabelecidas neste contrato;
- b. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste contrato, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- c. Os itens relacionados ao fornecimento de materiais novos deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, com prazo a contar a partir do recebimento definitivo, e a entrega deverá seguir os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, e demais características e especificações técnicas essenciais;
- d. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, que possa advir do exercício de suas atividades, e não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- e. Disponibilizar número telefônico ou outro meio hábil para abertura dos chamados técnicos;
- f. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, durante a realização de atribuições a serem desenvolvidas nas dependências da CONTRATANTE;
- g. Comunicar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- h. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- i. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

4.2 - DA CONTRATANTE:

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

- Permitir livre acesso ao local de trabalho, de modo a viabilizar e facilitar a prestação dos serviços durante o horário de expediente normal da Câmara Municipal;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – Por força do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ xxx.xxx,xx (_____).

5.2 – Detalhamento da proposta financeira da CONTRATADA:

NOME:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOTE						
Item	Descrição	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.	...					

5.3 – No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução dos serviços/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 01.01.01 | CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento **até o dia** ___/___/____, podendo ser prorrogado nas condições previstas da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - **Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.**

9.2 - Do Reajustamento:

9.2.1 - Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barreiras/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas no item 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6 - As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

11.3 - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço/material já entregue e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Glauther Claudino Pinheiro	Técnico de Informática	Matrícula nº. 36915

13.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, todos os atos do Processo Administrativo nº. 1538/2023 - Pregão Eletrônico nº. 002/2023, e a proposta de preços da Contratada.

14.2 - As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Barreiras/BA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2023.

Pela Contratante:

ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO
Presidente do Legislativo

Fiscal(is) de Contrato:

NOME _____
Cargo/Função

Pela Contratada:

NOME DA CONTRATADA _____
Nome do representante _____
Representante Legal

Testemunhas:

3. _____
RG nº.: _____

4. _____
RG nº.: _____

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101